



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 232/2025**

# **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS**

Cambará, 07 de fevereiro de 2025

Página 1 de 17



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo o art. 6º, inciso XX da lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar está previsto no Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

### 1 – JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente as mídias sociais têm papel fundamental no cotidiano em nossa sociedade. É uma grande verdade quando afirmamos que a internet possibilitou inúmeras formas de comunicação entre as pessoas, onde quer que elas estejam. Ferramentas como Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter e demais outras revolucionaram o modo que interagimos com o mundo. Essa revolução não só impactou o cenário social, mas também o empresarial.

Empresas de diversos segmentos e ramos já são totalmente adeptas ao cenário digital, tendo as mídias sociais como principais aliadas. Isso não é por menos. Afinal, cerca de 2.7 bilhões de pessoas no mundo todo utilizam pelo menos uma rede social diariamente. Campanhas em massas são desenvolvidas para usuários de redes sociais. Isso acabou deixando outros meios de comunicação, como a TV e o rádio para trás.

Além do dinamismo e da velocidade, o marketing nas mídias sociais se mostram mais vantajosos por conta de um elemento: a assertividade. Isso porque quando você anuncia em uma rede social, você consegue direcionar a sua publicação diretamente para o seu público alvo.

Todas essas informações e fatores ressaltam ainda mais a importância de contar com um bom gerenciamento em mídias sociais. Não só por engajamento, mas para ampliar a divulgação e aumentar a publicidade nas principais ferramentas como Facebook, Instagram e LinkedIn.



O mundo esta mudando e a Administração Publica deve mudar com ele, portanto pensando no aumento da publicidade, fazendo com que as informações e atividades realizadas pela Administração atingem um numero maior de munícipes, deixando os mesmos atualizados e informados, é de suma importância a contratação de empresa especializada.

Vejamos:

O princípio da publicidade vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

Atualmente já realizamos a divulgação do atos administrativos, através de carro de som, rádio, jornal, facebook e portal da transparência, sendo realizada esta contratação, aumentaremos a publicidade dos atos, com empresa especializada.

Portanto é dever da Administração zelar pela transparência, buscando cada vez mais aumentar a forma de divulgação de suas ações, deixando a população sempre ciente de suas campanhas entre outros assuntos relevantes a Administração.

Frisa-se que está vedada qualquer tipo de serviço de marketing e publicidade.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), este deve estar alinhado ao Plano de Contratações Anual, caso este exista, bem como a outros instrumentos de planejamento da Administração. No entanto, informamos que, para o exercício de 2025, não há Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta Administração.

## 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	meses	GERENCIADOR DE MÍDIAS DIGITAIS

## 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

A Prefeitura necessita gerenciar as mídias digitais da administração pública com o objetivo de melhorar a comunicação com a população, promover a transparência e otimizar o uso dos canais digitais oficiais.

Existem duas opções principais para atender a essa demanda:

1. Criação de Cargo e Contratação de Servidor Público
2. Contratação de Empresa Especializada por Meio de Licitação (Melhor Opção)



### Opção 1: Criação de Cargo e Contratação de Servidor Público

#### Vantagens:

- a) Controle Direto: O município teria total controle sobre a pessoa responsável pelo gerenciamento das mídias digitais, garantindo alinhamento direto com as políticas públicas e necessidades administrativas.
- b) Estabilidade e Comprometimento: O servidor público contratado por meio de concurso teria estabilidade no cargo, o que pode trazer mais segurança e comprometimento a longo prazo.
- c) Despesas Fixas Previsíveis: Os custos seriam fixos, baseados no salário do servidor, que não dependeriam de variações de mercado ou preço de contratação externa.

#### Desvantagens:

- a) Necessidade de Criação de Cargo e Concurso Público: O município não possui atualmente um servidor com atribuições para o gerenciamento das mídias digitais. Para isso, seria necessário criar um cargo específico e realizar um concurso público. Esse processo demanda tempo, burocracia e custos administrativos.
- b) Adaptação ao Perfil da Função: Existe o risco de não encontrar profissionais com a expertise necessária para lidar com as especificidades do gerenciamento de mídias digitais. Além disso, a capacitação do novo servidor pode ser demorada.
- c) Custo de Implementação: Criar um novo cargo e realizar um concurso público envolve custos administrativos significativos, como elaboração de edital, preparação de provas e possíveis consultorias.

### Opção 2: Contratação de Empresa Especializada por Meio de Licitação (Melhor Opção)

#### Vantagens:

- a) Especialização: A empresa contratada já possui a experiência e o know-how necessários para gerenciar eficazmente as mídias digitais, com profissionais capacitados e atualizados sobre as melhores práticas do mercado.
- b) Rapidez e Agilidade: A contratação de uma empresa especializada permite iniciar os serviços imediatamente após o processo licitatório. Não há necessidade de aguardar pela criação de cargo ou realização de concurso, o que acelera o início da operação.
- c) Flexibilidade: A empresa contratada pode se ajustar conforme as necessidades do município, podendo expandir ou reduzir o escopo de serviços de acordo com a demanda. Isso torna o processo mais dinâmico e adaptável a mudanças no cenário ou nas prioridades da administração pública.
- d) Custos Variáveis: Embora os custos possam variar, o município tem a vantagem de negociar os termos de acordo com o orçamento disponível e os objetivos do projeto. Além disso, é possível ajustar o valor conforme o desempenho da empresa e o cumprimento dos resultados estabelecidos no contrato.
- e) Expertise e Tecnologia Atualizada: As empresas especializadas estão sempre em busca de inovações e atualizações, garantindo que as soluções de gestão de mídias digitais do município utilizem as tecnologias mais recentes e as melhores práticas do mercado, o que pode ser difícil de alcançar com um servidor público que precise de treinamento contínuo.



- f) **Evita Riscos de Interrupção de Serviço:** Com a empresa contratada, o município tem maior segurança na continuidade do serviço durante o período do contrato, sem depender de processos internos burocráticos como concursos públicos.

**Desvantagens:**

- a) **Vulnerabilidade ao Prazo de Contratação:** Caso o contrato com a empresa não seja renovado, ou se houver insatisfação com o serviço prestado, a Prefeitura precisará reiniciar o processo licitatório. Contudo, isso é um risco gerenciável dentro dos parâmetros contratuais e licitatórios.

**Conclusão:**

Embora a criação de um cargo e a contratação de um servidor público possa ser uma alternativa válida para quem busca controle interno e estabilidade, a Opção 2 (Contratação de Empresa Especializada por Meio de Licitação) é a melhor opção para a Prefeitura, considerando as seguintes razões:

- a) **Rapidez e Agilidade:** A empresa pode iniciar os serviços imediatamente após a contratação, sem depender de longos processos burocráticos.
- b) **Especialização e Qualidade:** A contratação de uma empresa especializada assegura que o município tenha acesso a profissionais qualificados e tecnologias de ponta, o que seria mais difícil de alcançar com um servidor público em um cargo recém-criado.
- c) **Flexibilidade e Adaptação:** A empresa pode se adaptar às necessidades do município de forma mais ágil, oferecendo soluções sob medida e escaláveis conforme a evolução da demanda.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada via processo licitatório oferece um caminho mais eficiente, econômico e profissional para o gerenciamento das mídias digitais da administração pública.

## 5 – JUSTIFICAR MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENDIDA

Para esta contratação escolhemos a dispensa eletrônica, conforme art. 75, inciso II da lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*“DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”*

...

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso*



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

*em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

**6 – LICITAÇÃO LOCAL, PROGRAMA DE COMPRA PÚBLICA DENOMINADA COMPRA CAMBARÁ CONFORME DECRETO SOB Nº 2237/2018**

A realização da licitação para a contratação de uma empresa especializada no gerenciamento das mídias digitais da administração pública de forma local é a melhor solução, considerando as peculiaridades e necessidades específicas do município. A seguir, apresentamos as principais razões para essa escolha:

- a) O conhecimento do contexto local contribui para uma comunicação mais eficaz e próxima da realidade da comunidade, promovendo maior engajamento nas mídias digitais.
- b) A presença física no município permite que a empresa contratada acompanhe de perto os eventos, atividades e acontecimentos que impactam diretamente a população. Isso é essencial para a criação de conteúdo relevante e oportuno, principalmente em situações que demandam cobertura imediata ou atualizações rápidas nas plataformas digitais. A empresa local será capaz de reagir de forma ágil e precisa a eventos imprevistos, conferindo maior dinamismo às publicações.
- c) Ao contratar uma empresa do município, a comunicação entre a administração pública e a empresa será mais fluida e direta, sem a necessidade de intermediários ou "pontes" entre servidores públicos e contratados. A proximidade geográfica facilita reuniões presenciais, esclarecimentos rápidos e ajustes imediatos nas estratégias de comunicação, sem os obstáculos da internet ou deslocamentos.
- d) Com uma empresa local, a coleta de informações necessárias para o gerenciamento das mídias digitais será mais eficiente, pois o contratado estará diretamente inserido na dinâmica do município e poderá acessar dados, fotos e informações de maneira imediata. Isso elimina a necessidade de longos processos de envio de dados ou de comunicação entre diferentes departamentos, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e sejam coletadas diretamente no local dos acontecimentos.



A escolha de uma empresa especializada local para realizar o gerenciamento das mídias digitais da administração pública traz benefícios significativos, não só em termos de eficiência e qualidade na execução dos serviços, mas também ao fortalecer o vínculo com a comunidade, facilitar a comunicação direta e otimizar a coleta e atualização das informações.

Portanto, a contratação de uma empresa local, por meio de licitação, é uma solução vantajosa que atende às necessidades da Prefeitura de maneira mais ágil, personalizada e eficaz, garantindo um acompanhamento mais próximo e facilitado dos eventos e das demandas locais.

## 7 – JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## 8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento das mídias digitais da Prefeitura pode ter impactos ambientais diretos e indiretos. Abaixo estão os principais pontos a serem considerados, com ênfase na redução de impactos negativos e possíveis benefícios ambientais dessa escolha:

A principal atividade envolvida na gestão das mídias digitais é digital, o que contribui para a redução do uso de recursos físicos, como papel, impressões e outros materiais que, se fossem utilizados em campanhas tradicionais de comunicação, teriam um impacto ambiental considerável.

## 9 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor total da contratação R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	meses	GERENCIADOR	R\$ 4.662,50	R\$ 55.950,00



			DE MÍDIAS DIGITAIS		
--	--	--	-----------------------	--	--

## 10 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido:

Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório:

A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

## 11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para gerenciar as mídias digitais da Prefeitura é uma necessidade urgente para otimizar os canais de comunicação digital e proporcionar maior transparência nas ações governamentais. A administração pública reconhece a importância da comunicação eficaz e acessível, especialmente no contexto



atual, em que as mídias digitais são os principais meios de interação com os cidadãos. A opção por contratar uma empresa especializada, ao invés de criar um cargo público, representa a solução mais ágil, eficiente e eficaz para atingir os objetivos propostos.

A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento das mídias digitais da Prefeitura trará resultados substanciais em diversas áreas, incluindo a melhoria da comunicação com a população, a transparência administrativa e o engajamento digital. Com a experiência e a expertise de uma empresa especializada, a Prefeitura poderá alcançar resultados mais rápidos, eficazes e de maior qualidade, ao mesmo tempo em que evita os custos e a burocracia associados à criação de novos cargos públicos e processos concursais.

A viabilidade da contratação é confirmada pela capacidade de atingir esses resultados de maneira eficiente, com a redução de custos administrativos e a maximização do impacto positivo na comunicação com a população.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui relação com outras contratações.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise detalhada da necessidade de gerenciamento das mídias digitais da administração pública municipal, bem como das opções disponíveis para o atendimento dessa demanda, concluímos que a contratação de uma empresa especializada, por meio de processo licitatório, é a solução mais adequada e eficiente para garantir o atendimento pleno das necessidades da Prefeitura e da população.

Justificativas para a Adequação da Contratação:

- a) **Agilidade e Eficiência Operacional:** A contratação de uma empresa especializada permite uma implementação imediata e eficaz das estratégias de comunicação digital, sem a necessidade de criação de novos cargos públicos e realização de concurso, o que demandaria tempo e recursos adicionais. O processo licitatório proporciona a seleção de uma empresa com experiência e expertise na área, garantindo a qualidade do serviço desde o início da execução.
- b) **Adequação ao Perfil da Demanda:** A gestão das mídias digitais exige uma atuação contínua, estratégica e dinâmica, com adaptação constante aos interesses da população e às necessidades da administração pública. Uma empresa especializada tem a capacidade de oferecer um serviço altamente qualificado, com profissionais que possuem o conhecimento técnico necessário para lidar com as complexidades e os desafios das plataformas digitais. Além disso, a proximidade da empresa



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

- local contribui para um melhor entendimento da realidade do município e um acompanhamento mais eficaz dos eventos locais.
- c) **Redução de Custos e Complexidade Administrativa:** A opção de contratar uma empresa especializada, ao invés de criar um cargo público e realizar concurso, reduz os custos administrativos e a complexidade do processo burocrático. A gestão por uma empresa permite que a Prefeitura se beneficie de uma solução de baixo custo, sem a necessidade de manter recursos humanos específicos e infraestrutura dedicada exclusivamente ao gerenciamento das mídias digitais. Além disso, elimina a sobrecarga administrativa relacionada à contratação e manutenção de um servidor efetivo para a função.
  - d) **Atendimento Rápido e Flexível às Necessidades de Comunicação:** Uma empresa especializada está preparada para atuar de forma rápida e flexível, adequando-se aos imprevistos e exigências da administração pública, como eventos urgentes ou atualizações de última hora. A equipe especializada pode oferecer respostas imediatas e estratégias ajustadas, promovendo uma comunicação mais ágil e eficiente entre a Prefeitura e a população.
  - e) **Fomento à Economia Local:** Ao optar por uma empresa local, o município investe na economia da região, fortalecendo as empresas locais e incentivando a geração de empregos e a distribuição de renda dentro da própria comunidade.
  - f) **Resultados Esperados e Sustentabilidade das Ações:** A empresa contratada trará um ganho substancial para a Prefeitura no que tange à transparência, engajamento da população e eficiência na comunicação. Com a gestão profissional das mídias digitais, o município conseguirá alcançar seus objetivos de comunicação de forma sustentável, garantindo resultados duradouros em termos de visibilidade e interação com os cidadãos.

**Conclusão Final:** Diante dos pontos expostos, é possível afirmar que a contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento das mídias digitais da Prefeitura é a melhor solução para atender à necessidade de comunicação eficaz e transparente com a população. Essa opção garante agilidade, qualidade e custo-benefício, ao mesmo tempo em que promove a eficiência administrativa, o fortalecimento da economia local e o alcance dos resultados desejados.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade de gerenciamento das mídias digitais, atendendo de forma eficiente e eficaz às exigências da administração pública e aos interesses da população.

**14 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento das mídias digitais da Prefeitura tem como objetivo principal garantir que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam utilizados de forma eficiente e que os resultados alcançados tragam a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Abaixo estão detalhados os resultados pretendidos com a contratação, focando na economicidade e no aproveitamento otimizado dos recursos.



A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento das mídias digitais da Prefeitura se revela altamente vantajosa em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis. Ao optar por essa solução, a administração municipal conseguirá:

- a) Reduzir custos com pessoal, infraestrutura e materiais.
- b) Maximizar a utilização dos recursos humanos disponíveis, alocando-os para atividades mais estratégicas.
- c) Aproveitar a tecnologia já existente e evitar novos investimentos em equipamentos ou plataformas.
- d) Controlar melhor os gastos e garantir maior transparência e eficiência na gestão financeira.

Portanto, essa contratação representa a melhor opção para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz, sustentável e com a máxima transparência para a população.

**15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A presente solução visa à contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento das mídias digitais da administração pública municipal. A empresa contratada será responsável pela gestão estratégica, criação de conteúdo, monitoramento das plataformas digitais, e pela interação com a população através das redes sociais e demais meios digitais. O objetivo principal é otimizar a comunicação da Prefeitura com a comunidade, garantindo maior transparência, engajamento e eficiência na disseminação de informações relevantes à população.

**Gerenciamento de Plataformas Digitais:**

- A empresa será responsável pelo gerenciamento completo das plataformas digitais da Prefeitura, como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, e demais canais de comunicação digital oficiais.
- Deverá garantir que as plataformas estejam sempre atualizadas com informações relevantes, eventos e campanhas, de acordo com as necessidades da administração pública.
- Publicação de conteúdo (textos, imagens, vídeos e infográficos) com foco em transparência administrativa, ações de governo, informações de utilidade pública e interação com o cidadão.
- Monitoramento e gestão de interações (comentários, mensagens e feedbacks da população), promovendo um atendimento ágil e eficiente às demandas da comunidade.

**Monitoramento de Resultados e Relatórios:**



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

- A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho das plataformas digitais, com indicadores de sucesso, como o número de visualizações, alcance das publicações, engajamento da comunidade e feedback recebido.
- Avaliação contínua das ações de comunicação digital, realizando ajustes de estratégias conforme os resultados alcançados e as necessidades da Prefeitura.
- Realização de reuniões de acompanhamento com representantes da Prefeitura para garantir que as metas e expectativas sejam atingidas.

#### Manutenção das Plataformas Digitais:

- A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, garantindo que as plataformas digitais da Prefeitura estejam sempre funcionais e livres de falhas técnicas.
- Caso ocorram problemas técnicos, como falhas nos sites ou plataformas de redes sociais, a empresa será responsável por resolver as questões de forma imediata, garantindo o retorno rápido da funcionalidade.
- A empresa deverá manter os sistemas de comunicação sempre atualizados, aplicando correções de segurança e melhorias nas plataformas, conforme necessário.

#### Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente:

- A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para a equipe da Prefeitura, incluindo a resolução de eventuais problemas de acesso às plataformas, dificuldades no uso de ferramentas digitais e outras questões técnicas relacionadas à comunicação digital.
- O suporte técnico deverá ser oferecido de forma proativa e eficiente, com um tempo de resposta rápido (idealmente até 24 horas úteis) para a resolução de problemas críticos.

#### Assistência Técnica para Implementação de Novos Recursos:

- Caso a Prefeitura deseje implementar novas funcionalidades ou ferramentas de interação digital, como chatbots, integração com novos sistemas de atendimento ao cidadão, ou outras tecnologias, a empresa deverá fornecer assistência técnica para a implementação e configuração dessas soluções.
- A empresa deverá fornecer também treinamento contínuo para os responsáveis internos da Prefeitura no uso dessas novas ferramentas.

A solução proposta pela contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento das mídias digitais da Prefeitura visa melhorar a comunicação com a população, garantindo maior transparência e interatividade. Além disso, as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica assegurarão que as plataformas estejam sempre operando de forma eficiente e que eventuais problemas técnicos sejam resolvidos com rapidez. A empresa também será responsável por fornecer suporte contínuo, capacitação e ajustes estratégicos necessários para alcançar os resultados desejados.

Com isso, a Prefeitura terá uma solução de comunicação digital que não apenas atende às necessidades atuais, mas também se adapta e evolui conforme as mudanças tecnológicas e as necessidades da administração pública.



## 16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica.

### Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

### Quanto a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

### Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas



empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

#### Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.



#### Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

#### Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

#### Impacto Positivo da Medida:

- a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.



Quanto à qualificação técnica:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados. Para o objeto em questão, que envolve a instalação e manutenção de infraestrutura de internet e transporte de dados, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo;



**17 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Considerando que o objeto da presente licitação já foi realizado em 2021 pelo município e que teve seu contrato renovado até o ano de 2024 e que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já possuem ampla experiência no acompanhamento desta contratação, entende-se que não há necessidade de adoção de novas providências específicas quanto à capacitação de servidores.

A experiência acumulada ao longo de anos de gestão desse tipo de contrato garante que os servidores envolvidos estão plenamente qualificados para realizar as atividades de fiscalização e gestão, tais como:

- a) Monitoramento da execução do objeto contratual;
- b) Controle da conformidade dos serviços realizados com os termos pactuados;
- c) Análise de documentos e relatórios apresentados pela contratada;
- d) Apontamento de eventuais correções necessárias para garantir o cumprimento integral do contrato.

Além disso, a estrutura administrativa já dispõe de procedimentos bem definidos para acompanhamento contratual, o que assegura a eficiência e a conformidade com a legislação vigente.

Portanto, conclui-se que as providências já adotadas pela administração em exercícios anteriores são suficientes para o pleno atendimento da necessidade administrativa, sendo desnecessária a adoção de novas medidas ou capacitações adicionais para os servidores envolvidos.

**18 – APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovamos a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

**Tamara Tanabe Bertoli**  
**Secretária Municipal de Governo**